

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

CONSIDERANDO que a empresa AUTISMO SEM FRONTEIRAS LTDA, CNPJ n. 58.263.469/0001-01, detém capacidade técnica diante de notória especialização, demonstrada por desempenho em cursos anteriores, estudos, experiências e equipe técnica, que permitem validar a essencialidade da capacitação apresentada.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

De acordo com o entendimento lançado no parecer jurídico que integra estes autos, é possível contratar, com declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com hipótese, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133., o qual faculta ao administrador esta conduta, desde que atendidos os requisitos ali consagrados.

Assim, a manifestação é favorável pela contratação em questão, com declaração de inexigibilidade de licitação.

É o que nos cabia informar, sujeitando à apreciação superior.

Anicuns, 08 de abril de 2025.

ERNANE LUIZ TANCREDI
Agente de Contratação

GUILHERME ROIZ TEIXEIRA
Equipe de Apoio

SAARA SUNNAMYTA SANTANA
Equipe de Apoio